Portaria n. 68/2018-2020

Suspende prazos de processos administrativos no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), como medida preventiva e complementar à Deliberação Plenária CAU/MS "ad referendum" nº 098/2018-2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 35, inciso III, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 152, incisos I, II, XLV e LIII, do Regimento Interno do CAU/MS, aprovado pela Deliberação Plenária n. 070 DPOMS 0083-7.2018,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as diversas normas editadas por órgãos públicos municipais, estaduais e federais e internacionais, para prevenir e diminuir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho e na população em geral;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária *Ad Referendum* do CAU/BR no. 02/2020, que suspende AD Referendum do Plenário, eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária CAU/MS "Ad Referendum" nº 098/2018-2020, que adota medidas preventivas para a redução dos riscos de contágio do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), no período de 17/03/2020 a 05/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação da infecção e transmissão local, bem como preservar a saúde dos empregados, prestadores de serviço, conselheiros, profissionais e demais agentes que atuam no âmbito do CAU/MS;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público desempenhado pelo CAU/MS e da administração de modo a causar o mínimo impacto aos profissionais arquitetos e urbanistas e à sociedade;

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz para evitar a propagação do vírus é a prevenção, tendo o Poder Público o dever de agir diante da situação que ora se apresenta;

RESOLVE:

Art. 1° Suspender todos os prazos de processos administrativos do CAU/MS, enquanto perdurarem os efeitos da Deliberação Plenária CAU/MS "ad referendum" nº 098/2018-2020 e eventuais prorrogações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a contar de 17/03/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande, MS, na data de 19 de março de 2020.

Arquiteto e Urbanista LUIS EDUARDO COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL, BRASIL.